



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 14 de maio de 2008 - Nº 89

TERESINA - PIAUÍ

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO



PORTARIA Nº 051, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Delega competência ao Comandante Academia de Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Parnaíba-PI, para a prática dos atos que especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a descentralização de créditos, em função do que estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 12.471, de 28.12.2006, publicado no Diário Oficial nº 244, de 29.12.2006, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência ao **Tenente Coronel PM 10.5960-84 ÉDSON FERREIRA DA SILVA**, Comandante da Academia de Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Parnaíba, neste Estado, em substituição ao **Coronel PM FRANCISCO DE ASSIS ALVES DO NASCIMENTO** designado para a referida comissão através da Portaria nº 032, de 11 de janeiro do corrente ano, para atuar como "Ordenador de Despesa" na prática dos atos de gestão necessários a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora 260107, conforme atribuições estabelecidas na Portaria nº 031, de 11 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único - Nos casos em que o titular estiver impossibilitado de exercer a competência de que trata este artigo, responderá por esse, e somente na eventualidade, o subcomandante da Academia de Polícia Militar do Piauí.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2008

Delega competência ao Diretor-Geral do Hospital da Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Teresina-PI, para a prática dos atos que especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a descentralização de créditos, em função do que estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 12.471, de 28.12.2006, publicado no Diário Oficial nº 244, de 29.12.2006, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência ao **Ten Cel PM 10.7555-86 GERARDO REBELO FILHO**, Diretor-Geral do Hospital da Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Teresina, neste Estado, em substituição ao **Tenente Coronel PM FRANCISCO JOSÉ LIMA**, designado através da Portaria nº 036, de 11 de janeiro do corrente ano, para atuar como "Ordenador de Despesa" na prática dos atos de gestão necessários a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora 260102, conforme atribuições estabelecidas na Portaria nº 031, de 11 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único - Nos casos em que o titular estiver impossibilitado de exercer a competência de que trata este artigo, responderá por esse, e somente na eventualidade, o Subdiretor do Hospital da Polícia Militar do Piauí.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

OF. 218

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAMA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA – FEBRAFARMA, O MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE – MORHAN, O ESTADO DO PIAUÍ, E O MUNICÍPIO DE TERESINA.

DO OBJETO – 1. Desenvolver ações do programa nacional de controle da hanseníase, com a disponibilização de uma unidade móvel, constituída de unidade móvel (carreta-consultório) do projeto, com 5 consultórios, 1 laboratório e 1 banheiro, equipados com ar-condicionado, caixas d'água e reservatórios para coleta de dejetos, além de palco, elevador hidráulico, equipamentos multimídia e outros componentes, objetivando dar atendimento e início do tratamento aos portadores de hanseníase, que serão consultados nos dias estabelecidos para a campanha, nos municípios elencados,

DAS OBRIGAÇÕES - COMPETE À FEBRAFARMA – 1. Cuidar da unidade móvel, suas instalações, limpeza e locomoção, para os locais elencados como prioritários pelo MORHAN, em consonância com os gestores de saúde do município. 2. Manter a documentação da unidade móvel, sempre em dia, de acordo com as orientações do MORHAN e conforme as leis vigentes; 3. Pagar a conta de energia elétrica utilizada pela unidade móvel. 4. Abastecer de água a unidade móvel, para atender o banheiro dos médicos, as pias dos consultórios e do laboratório; 5. Descarregar, com firma especializada, e conforme orientações da prefeitura dos municípios atendidos, os dejetos e esgoto das pias e banheiro da unidade móvel; 6. Disponibilizar para as ações pontuais, sempre que necessário e formalizado com antecedência de pelo menos uma semana à ação, um médico especializado em hanseníase; 9. Manter laboratório equipado para a realização dos eventuais exames de lâmina, visando a constatação – ou não – da hanseníase, no paciente examinado, quando for necessário. 10. Permitir utilização do palco da unidade móvel, pela prefeitura e pela secretaria de saúde para abertura da campanha; 11. Utilizar a unidade móvel, para educação continuada; 12. Equipar a unidade móvel e prover manutenção periódica com material e equipamentos básicos de primeiros socorros, para o atendimento de eventuais situações de urgência/emergência.

COMPETE AO MORHAN: 1. Assessorar a Febrafarma em todas as ações com a unidade móvel, para que nenhum erro possa acabar prejudicando ou depreciando as campanhas, sempre com estrita observância das diretrizes técnicas do Ministério da Saúde para as ações do programa nacional de controle da hanseníase; 2. Determinar, sempre em consenso com os gestores e profissionais de saúde estaduais e municipais, os locais priorizados, que deverão receber a visita da unidade móvel; 3. Divulgar com a antecedência necessária, por meio de sua assessoria de imprensa, conforme acordado com a Febrafarma, nas mídias municipais, priorizando rádio e televisão.

COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Disponibilizar e escalar os profissionais de saúde, capacitados para o diagnóstico e tratamento da hanseníase, visando preencher os 5 consultórios disponíveis na unidade móvel, para os dias/horários estabelecidos para a ação, no município; 2. Disponibilizar, em ação de parceria com a prefeitura e/ou governo do estado, segurança 24h para a unidade móvel; 3. Determinar local exato onde a unidade móvel ficará instalada, sendo que o terreno deverá ser plano, para o nivelamento correto da carroceria, que mede, com o "cavalo", cerca de 20 (vinte) metros. 4. Disponibilizar ponto de energia elétrica no local onde a unidade móvel ficará instalada; 5. Disponibilizar pessoal capacitado para o trabalho de limpeza terminal e concorrente na unidade móvel; 6. Disponibilizar para os consultórios na unidade móvel as cartelas de PQT, para que os médicos, identificando os portadores de hanseníase, façam a imediata dispensação e entrega dos medicamentos aos doentes;